



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM**  
SECRETARIA

LEI Nº 982/2000, DE 11/12/2000

***"Dispõe sobre autorização para alienação de bens imóveis e dá outras provisões."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar área de terreno urbano constante das Quadras 70A, 70B, 70C e 70D, num total de 14.052,71 (catorze mil, cinqüenta e dois metros e setenta e um centímetros quadrados) desmembradas da área do antigo Aeroporto Municipal.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar os valores dos lotes em até 24 (vinte e quatro) vezes.

Parágrafo Único - Para o parcelamento constante do "caput" deste artigo, o Município procederá a correção dos valores parcelados.

**Art. 3º** - O valor total da Receita aprovada na alienação constante do artigo 1º, terá a seguinte destinação:

**Parágrafo Único** - 50% (cinquenta por cento) do valor da Receita serão destinados aos Fundos Municipal de: Saúde, Educação, Assistência Social, Apoio ao Pequeno Empreendedor de Coxim, Desenvolvimento Rural e Câmara Setorial do Lixo; e o total de 50% (cinquenta por cento) serão integralizados em obras de infraestrutura urbana do Loteamento e demais regiões do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL., 11 de Dezembro de 2000

**OSWALDO MOCHI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal